

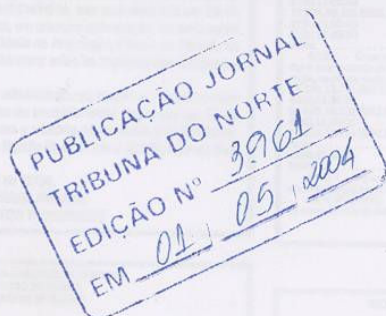


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01 615 393/0001-00

AVENIDA PADRE GUALTER F. NEGRÃO, S/N - FONE (43) 454-1103
CEP 86 855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ



LEI Nº 128/2004

DATA: 22 de abril de 2004.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI :-

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 30.000,00 (Trintamil reais), destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa em execução, a saber:

05 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

01 - Gabinete do Assessor

0501.04.12.10032.065 - Despesa com Elaboração do Plano Diretor do Município

4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - R\$ 30.000,00

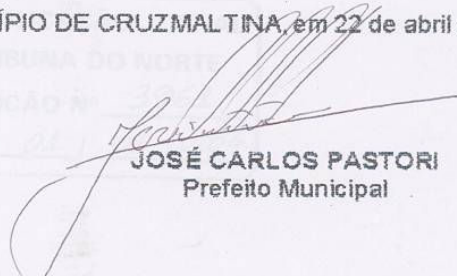
SOMA R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL R\$ 30.000,00

ART. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, será utilizado Operações de Crédito junto ao FDU.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, em 22 de abril de 2004.


JOSÉ CARLOS PASTORI
Prefeito Municipal